

Newsletter Tributário

PREFEITURA DE SÃO PAULO INSTITUI O PPI 2024, REDUZ JUROS E MULTA DOS DÉBITOS MUNICIPAIS E ALTERA O ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA

No último dia 20 de março foi publicada a Lei Municipal no. 18.095/24, que instituiu o novo Programa de Parcelamento Incentivado – PPI 2024, estabelecendo novas possibilidades para o pagamento de débitos municipais tributários e não tributários, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, relativamente a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2023.

Embora a referida legislação ainda esteja pendente de regulamentação pelo Poder Executivo, já restou estabelecido que os débitos municipais em aberto poderão ser quitados com as seguintes reduções:

Forma de pagamento	Redução dos juros de mora	Redução da multa
À vista	95%	95%
Em até 60 parcelas	65%	55%
Entre 61 e 120 parcelas	45%	35%

A mesma lei também revogou a previsão anterior que impunha a aplicação conjunta de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária (IPCA-E) para a correção dos débitos tributários e não tributários, determinando que, a partir de 01 de janeiro de 2025, tal correção se dará pela aplicação da Taxa Selic, acrescida de 1% em relação ao mês em que o pagamento tiver sido efetuado, buscando padronizar e conceder maior segurança jurídica ao pagamento dos débitos.

Nossa equipe está à inteira disposição para atender V. Sas. no encaminhamento do assunto.